



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 061 /2020, DE 03/07/2020

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE
PODERES PARA GESTÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E
REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES
BANCÁRIAS E FINANCEIRAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Liberdade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do município e demais disposições Legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de indicação formal de servidor responsável pela operacionalização eletrônica de movimentações financeiras, por meio de certificação digital e uso de senhas e chaves eletrônicas;

CONSIDERANDO as exigências formais ditadas pelas instituições financeiras, especificamente em relação aos poderes a serem delegados ao servidor que ficará responsável pelo uso da referida certificação digital do órgão público ou pessoa jurídica delegatária;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os acessos eletrônicos disponibilizados por Instituição Bancária de relacionamento do Município de Liberdade - MG, bem como a de definir os responsáveis pela manutenção e operacionalização de contas bancárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Sr. **WANDERLEY JOSE ALVES** – CPF 309149906-59, Diretor de Finanças e Contabilidade do Município de Liberdade - MG para:

- I- Proceder à abertura de contas, à movimentação dos recursos financeiros e ao encerramento de operações relativamente à conta corrente vinculada ao Município de Liberdade - MG junto ao Banco do Brasil S.A., podendo praticar todos os atos, assinar documentos afins aos procedimentos, inclusive por meio eletrônico e emitir comprovantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- II- Efetuar transferências para a mesma titularidade; efetuar resgates e aplicações financeiras; efetuar saques em conta corrente; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; emitir cheques; receber, passar recibo e dar quitação; endossar e baixar cheques; cadastrar, alterar e bloquear/desbloquear senhas;
- III- Assinar os documentos gerados pelo sistema de processamento eletrônico relativamente ao processamento da folha de pagamento de pessoal, nos exatos valores dos documentos autorizados pela Câmara Municipal;

Art. 2º. – Fica ainda e também delegada a competência ao servidor acima indicado para movimentar os recursos financeiros das contas bancárias do Município de Liberdade – MG.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se conta bancária do Município de Liberdade – MG toda aquela que se vincular aos **CNPJ's 14.066.895/0001-71, 18.029.165/0001-51, 20.541.566/0001-38.**

Art. 4º - a ordem de movimentação de recursos financeiros, por meio de procedimento eletrônico ou de cheque nominal, conterà além da assinatura do servidor ora designada, a assinatura do Prefeito Municipal de Liberdade - MG.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Liberdade MG, 03 de Julho de 2020.


Rogério Luiz Amaral Giffoni
Prefeito Municipal